



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 031/93, de 24 de junho de 1993.

INSTITUI OS FERIADOS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza/RS, Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º É instituído os Feriados Municipais e Pontos Facultativos.

Art. 2º São Feriados Municipais, o dia da EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, 20/3 (vinte de março), e PADROEIRA DO MUNICÍPIO, SANTA TEREZA em 15/10 - (quinze de outubro) e são pontos facultativos, 13/6 (treze de junho), SANTO ANTÔNIO e 10/11 (dez de novembro), CONSULTA PLEBICITÁRIA.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 25 dias do Mês de junho de 1993.

DENIS JORGE ACCO

Prefeito Municipal